





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4.PE.027/2023-PMC/SEMED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO Nº 4596/2023

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PA, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo i, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L B SERRÃO LTDA.

Por este Instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMETÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.782.198/0001-78, e do FUNDO MUN. DESENV. ENS. FUND. VAL. MAGIST. FUNDEB CAMETÁ, inscrito no CNPJ sob o Nº 31.480.157/0001-95, com sede à Tv. Benjamin Constant, Nº 438, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Ênio de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF Nº 357.018.202-97 e portador da cédula de identidade Nº 1991791, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa L B SERRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.077.647/0001-97, estabelecida na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 358 B, sala comercial, segundo piso, bairro Centro, CEP: 68.400-000, Cametá/PA, neste ato representado pelo Sr. LADIANE BATISTA SERRÃO, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade Nº 6694513 PC/PA e CPF nº 012.851.552-03, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PA, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.







CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

L B SERRÃO LTDA CNPJ:44.077.647/0001-97								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT .	V. UNIT	V. TOTAL		
3	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO G Nº 03	PANELUX	unidade	180	R\$ 13,17	R\$ 2.370,60		
5	ASSADEIRA E LASANHEIRA RETANGULAR EM VIDRO COM TAMPA - 3 LITROS	MARINEX	unidade	180	R\$ 39,40	R\$ 7.092,00		
6	ASSADEIRA E LASANHEIRA RETANGULAR EM VIDRO COM TAMPA - 5 LITROS	MARINEX	unidade	220	R\$ 56,46	R\$ 12.421,20		
7	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO 6 LITROS - COM ALÇAS LATERAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 CM X 27 CM X 6 CM X 2 MM (C X L X P X E)	PANELUX	unidade	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00		
9	BACIA DE ALUMÍNIO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM DE DIÂMETRO	PANELUX	unidade	420	R\$ 47,75	R\$ 20.055,00		
10	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE APROXIMADA 8 L	PLASUTIL	unidade	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00		
12	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS	JAGUAR PLASTICOS	unidade	420	R\$ 45,41	R\$ 19.072,20		
18	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	CWA	unidade	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00		
19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA MERENDAS ESCOLARES. CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	PLASUTIL	unidade	300	R\$ 21,42	R\$ 6.426,00		
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA MERENDAS ESCOLARES. CAPACIDADE APROXIMADA 20 LITROS	PLASUTIL	unidade	400	R\$ 25,57	R\$ 10.228,00		
21	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA MERENDAS ESCOLARES. CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS	PLASUTIL	unidade	420	R\$ 71,46	R\$ 30.013,20		
23	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA RETRÁTIL, EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA 50 LITROS	MOR	unidade	220	R\$ 201,22	R\$ 44.268,40		







25	KIT CARRINHO/BALDE DE LIMPEZA FUNCIONAL EM POLIPROPILENO 100% - TIPO BALDE DOBLÔ COM DIVISÃO PARA SOLUÇÃO LIMPADORA; POSSUINDO ESPREMEDOR COM REFIL NAS DIMENÇÕES APROXIMADAS ENTRE 35 X 17 X 7CM EM MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% SINTÉTICO COM CABO DE 1,40M; CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, DIVISÓRIA INTERNA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8-10 LITROS E PLACA SINALIZADORA COMPACTA EM POLIPROPILENO 100% PARA "PISO MOLHADO"	NOBRE	KIT	200	R\$ 389,44	R\$ 77.888,00
27	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO OU DE MADEIRA	ORIGINAL	unidade	4200	R\$ 1,75	R\$ 7.350,00
29	COLHER PARA ARROZ COM CABO DE MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 30 CM DE COMPRIMENTO	ORIGINAL	unidade	400	R\$ 9,78	R\$ 3.912,00
31	CONCHA DE ALUMÍNIO – 30 CM, CAPACIDADE - 10 ML.	ORIGINAL	unidade	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
32	CONCHA EM ALUMINIO TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM DE COMPRIMENTO - 10 ML.	ORIGINAL	unidade	200	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
37	DESCASCADOR MANUAL DE LEGUMES - LÂMINAS EM AÇO INOX. CABO ANTIDESLIZANTE E SEGURO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15 CM X 9CM X3CM (C X L X A).	ORIGINAL	unidade	220	R\$ 10,92	R\$ 2.402,40
40	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMÍNIO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS	PANELUX	unidade	100	R\$ 19,41	R\$ 1.941,00
41	ESCORREDOR DE ARROZ EM PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS	PLASUTIL	unidade	220	R\$ 23,04	R\$ 5.068,80
42	ESCORREDOR DE LOUÇA EM AÇO CROMADO 1 ANDAR COM PORTA TALHER CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 PRATOS	ARTHI	unidade	200	R\$ 33,84	R\$ 6.768,00
43	ESCORREDOR DE TALHER EM PLÁTICO COM 3 DIVISÕES	PLASUTIL	unidade	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
44	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO OU DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO.	ORIGINAL	unidade	200	R\$ 25,11	R\$ 5.022,00
45	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO FOSCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO.	ORIGINAL	unidade	200	R\$ 21,29	R\$ 4.258,00







46	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIMESÕES APROXIMADAS 3CM X 5CM X 15,6 CM (A X L X P)	ORIGINAL	unidade	220	R\$ 8,52	R\$ 1.874,40
	FACA PARA CARNE – MATERIAL EM AÇO INOX GRANDE COM CABO BRANCO – DIMENÇÕES APROXIMADAS: 33,8 X 4,8 X	ORIGINAL	unidade	300	R\$ 24,66	R\$ 7.398,00
48	2,2 CM; 136,19 G FACA PARA CORTAR PÃO					
50	COM CABO DE POLIPROPILENO MEDIDA APROXIMADA 33 CM DE COMPRIMENTO. DIMENÇÕES APROXIMADAS: 32,2 X 2,9 X 1,8 CM; 74,5 G	ORIGINAL	unidade	200	R\$ 8,79	R\$ 1.758,00
51	FARINHEIRA DE PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA 1LITRO – ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 16,5CM; LARGURA: 8CM E COMPRIMENTO: 14,5CM.	PLASUTIL		400	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
53	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA 5 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO EM ANTIADERENTE; CABO EM AÇO INOX COM LUVA EM POLIPROPILENO RESISTENTE AO CALOR, CABO FIXADO POR 3 REBITES E C/ FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO.	PANELUX	unidade	200	R\$ 47,89	R\$ 9.578,00
54	FRUTEIRA PLÁSTICA 4 CESTAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 88CM X 43CM X 29,5CM.	PLASUTIL	unidade	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
55	GARFO DE MESA EM AÇO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO OU DE MADEIRA. DIMENÇÕES APROXIMADA:1,5 X 27,5 X 9CM. PESO: 0,091KG.	ORIGINAL	unidade	4200	R\$ 2,23	R\$ 9.366,00
56	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS	TERMOLAR	unidade	50	R\$ 119,52	R\$ 5.976,00
57	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,5 LITROS	TERMOLAR	unidade	200	R\$ 173,82	R\$ 34.764,00
58	ISQUEIRO, COM CAPACIDADE PARA 3000 CHAMAS, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA BIC.	BIC	unidade	800	R\$ 4,63	R\$ 3.704,00
59	JARRA DE VIDRO INCOLOR CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 LITROS	NADIR	unidade	400	R\$ 24,56	R\$ 9.824,00







60	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA PARA 2 LITROS	PLASUTIL	unidade	300	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00
63	KIT MANGUEIRA DE JARDIM COM APROXIMADAMENTE 30M DE COMPRIMENTO. MANGUEIRA COM 3 CAMADAS DISTINTAS (INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC), ACOMPANHADO COM UM ESGUICHO COM JATO REGULÁVEL E UM ADAPTADOR COM ENGATE ROSQUEADO.	PLASTMAR	KIT	200	R\$ 42,38	R\$ 8.476,00
64	KIT REGISTRO DE GÁS DE COZINHA (REGISTRO, ABRAÇADEIRA E MANGUEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,2M): COM MANGUEIRA 1,20CM E 2 ABRAÇADEIRAS; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, PODE SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS QUE POSSAM CONSUMIR ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS DE BOTIJÃO. COMPOSIÇÃO: CORPO, TAMPA, E COMPONENTES INTERNOS: ZAMAC, ALUMÍNIO E AÇO; CONEXÃO DE ENTRADA: BORBOLETA COM ROSCA DE 5/8; CONEXÃO DE SAÍDA: BICO PARA MANGUEIRA DE DIÂMETRO 12MM, MANGUEIRA PVC, ABRAÇADEIRA EM AÇO.	VINIGAS	KIT	100	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00
68	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 30 LITROS	PANELUX	unidade	100	R\$ 123,36	R\$ 12.336,00
69	PANELA CAÇAROLA COM TAMPA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 50 LITROS	PANELUX	unidade	100	R\$ 199,79	R\$ 19.979,00
70	PANELA CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 27 LITROS	PANELUX	unidade	100	R\$ 101,76	R\$ 10.176,00
71	PANELA CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 32 LITROS	PANELUX	unidade	100	R\$ 121,59	R\$ 12.159,00







72	PANELA CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMINIO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 50 LITROS	PANELUX	unidade	50	R\$ 214,67	R\$ 10.733,50
73	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS	PANELUX	unidade	100	R\$ 354,53	R\$ 35.453,00
74	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CABO ANATÔMICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 15 LITROS	PANELUX	unidade	100	R\$ 341,75	R\$ 34.175,00
75	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, COM VALVULA DE SEGURANÇA, BORRACHA E CABO ANATÔMICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 7 LITROS.	PANELUX	unidade	50	R\$ 114,80	R\$ 5.740,00
79	PENEIRA DE AÇO INOX COM CABO E TELA FINA TAMANHO APROXIMADO DE 12CM DE DIAMETRO.	ORIGINAL	unidade	200	R\$ 5,27	R\$ 1.054,00
80	PENEIRA DE AÇO INOX COM CABO E TELA FINA TAMANHO APROXIMADO DE 20CM DE DIAMETRO	ORIGINAL	unidade	220	R\$ 16,17	R\$ 3.557,40
81	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO COM TAMPA DE 3 A 4 DIVISÓRIAS PARA FACAS, COLHERES E GARFOS (COM MEDIDAS INDIVIDUAIS APROXIMADAMENTE ENTRE 1,5 X 27,5 X 9CM).	PLASUTIL	unidade	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
82	PRATO FUNDO DE VIDRO INCOLOR TAMANHO APROXIMADO 22 CM DE DIAMETRO.	NADIR	unidade	1200	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00
83	PRATO RASO DE VIDRO INCOLOR TAMANHO APROXIMADO 24 CM DE DIAMETRO.	NADIR	unidade	1200	R\$ 6,89	R\$ 8.268,00
85	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY DE PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML BRANCO OU TRANSPARENTE	PLASUTIL	unidade	800	R\$ 4,58	R\$ 3.664,00
86	RALADOR EM INOX COM ALÇA 4 FACES DIMENSÕES APROXIMADAS 16,5CM, 8,8CM X 6,3CM X 16,5CM	ORIGINAL	unidade	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
87	SALEIRO EM PLÁSTICO CAPACIDADE APROXIMADA PARA 1 KG	PLASUTIL	unidade	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00







88	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM POLIETILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM X 25CM X 1CM (C X L X E)	PLASUTIL	unidade	200	R\$ 19,59	R\$ 3.918,00
91	CONJUNTO DE 05 COLETORES DE 50 LITROS PARA COLETA SELETIVA DE LIXOS EM MATERIAL POLIPROPILENO NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO E MARROM. CAPACIDADE TOTAL DE 250 LITROS, DIMENSÕES EM MM: ALTURA 1190 – LARGURA: 2260 – PROFUNDIDADE: 430; ESTRUTURA DE BASE EM AÇO CARBONO RETANGULAR 30X20MM (TRAVE METÁLICA / PARAFUSOS DE FIXAÇÃO).	NOBRE	CONJ	50	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00
92	CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS 50 LITROS COLETA SELETIVA COM SUPORTE EM AÇO CARBONO - FABRICADAS EM PLÁSTICO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE, PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA 50 LITROS E 4 ADESIVOS; SUPORTE PARA 4 LIXEIRAS DE 50 LITROS CADA; FABRICADOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PAREDE DE 1,5MM, ESTRUTURA GALVANIZADA (ZINCADA).	NOBRE	CONJ	80	R\$ 399,00	R\$ 31.920,00
93	COLETOR DE LIXO COM TAMPA E RODAS DE 120L — CONTÊINER INJETADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES; SUPERFÍCIE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, DE FORMA A NÃO PERMITIR O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; ACOMPANHA: UM PAR DE RODAS DE "8" (200MM) CONFECCIONADAS EM BORRACHA MACIÇA PARA NÃO DANIFICAR O PISO E FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. EIXO DAS RODAS ELABORADO EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 98CM X 48CM	NOBRE	unidade	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00







X 55CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA)				
		TO	TAL	R\$ 659.736,10

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ 659.736,10 (Seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos);

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **4.2** Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.
- **4.3.** Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 027/2023 – PMC/SEMED**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:
- **6.1.1.** Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- **6.1.2.** Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- **6.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- **6.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- **6.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
- **6.2.3** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- **6.2.4.** A PMC/SEMED designara o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.
- **6.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- **6.2.6.** Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- **6.2.7.** Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- **6.2.8.** Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- **7.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- **7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;







- **7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- **7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- **7.2.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado:
- **7.2.2** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- **7.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;
- **7.2.3.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SEMED, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- **7.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;
- **7.2.5** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- **7.2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- **7.2.7** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- **7.2.8** Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **7.2.09.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- **7.2.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93;







- **7.2.11.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- **7.2.12.** É expressamente vedada à CONTRATADA:
- **7.2.12.1.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- **7.2.13.2.** Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- **8.1.** Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.
- **8.2.** O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **8.4.** Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SEMED aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **9.1.** A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.
- **9.2.** O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.
- **9.3.** No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- **9.4.** A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.
- **9.5.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.
- **9.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

- **10.1.** Da Supervisão:
- **10.1.1.** CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 10.2. Da Atestação das Aquisições:







10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá e Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0403 2098 0000 – MANUT. PROGRAM. NACIONAL SAÚDE DA ESCOLA – PNSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Classificação Institucional: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 361 0464 2099 0000 – AÇÕES FINANCIADAS COM COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15500000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 361 0403 2090 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Classificação Funcional: 12 361 0408 2092 0000 – CAPACITAÇÃO DE PROFISSINAIS DA EDUCAÇÃO- ESCOLA DE FORMAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Classificação Funcional: 12 365 0401 2254 0000 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA – 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Classificação Funcional: 12 366 0451 2257 0000 – MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 15 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Classificação Funcional: 12 367 0462 2255 0000 - MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30%

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO







Fonte de Recursos: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **12.1.** O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
- **12.2.** A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

- **14.1.** No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **14.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.
- **14.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **15.1.** A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.
- **15.2.** O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- **15.2.1.** Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;
- 15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- **15.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **16.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;







- **16.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **16.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **16.1.5.** não mantiver a proposta;
- **16.1.6.** cometer fraude fiscal:
- **16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **16.3.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- **16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- **16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência 13 mínima de 30 (trinta) dias;







- **b**) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- **17.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 04 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENIO DE CARVALHO Decreto Municipal n° 518/2021-PMC CONTRATANTE

L B SERRÃO LTDA

CNPJ sob o n° 44.077.647/0001-97

Ladiane Batista Serrão

CPF n° 012.551.552-03

CONTRATADA